



# PGM

Procuradoria Geral  
do Município de Belém

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 015/2015-SEMAJ/PMB

(Proc. Interno nº 72/2019 - PGM)

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2015 DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA PROURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA - EPP, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **USUÁRIA** e a empresa **NORTE TURISMO LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.570.254/0001-69, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, nº 43 - B, bairro Campina- Belém-Pa., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELLE**, brasileira, viúva, Diretora Administrativa, RG nº 697243 – SSP/PA e CPF nº 042.031.862-34, residente e domiciliada nesta cidade – Belém-Pará, ACORDAM por esta e na melhor de direito, celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2015**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O QUINTOTERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 015/2015 encontra previsão legal no artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O TERMO ADITIVO tem por escopo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do CONTRATO N.º 015/2015, no importe de **R\$33.625,00** (trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais) passando o valor inicial do contrato original e termos aditivos na ordem **R\$168.125,00** (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) ( $R\$134.500,00 \times 25\% = R\$33.625,00$ ), ver fls. 55 do Memo. nº 090-GEAF/PGM – Processo Interno nº 72/2019-PGM).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do TERMO ADITIVO pela necessidade de acréscimo do valor inicial contratado, em face de se manter a continuidade ao atendimento da prestação dos serviços públicos com vista a atender a missão institucional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Município de Belém até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

**Travessa Primeiro de Março, 424 – Campina.CEP: 66052-015. Tel.: (91) 3182-1107. e-mail: nsaj@pgm.pmb.pa.gov.br**



# PGM

Procuradoria Geral  
do Município de Belém

20 (vinte) dias daquela data, por ser uma condição de eficácia, segundo os ditames do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

A CONTRATANTE providenciará o registro do segundo termo aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, de acordo com Instrução Normativa n.º 04/2003-TCM/PA, de 04 de setembro de 2003, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do mencionado aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este QUINTO TERMO ADITIVO fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de Setembro de 2019.

**MARÍLIA MACHADO ELERES**

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa  
Procuradoria Geral do Município – PGM  
Contratante

**VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELLE**

Norte Turismo Ltda - EPP  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)